

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE

PORTARIA Nº 002/2024 - PRAE/UFCA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece os procedimentos para ingresso de estudantes indígenas e quilombolas no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC), mediante ocupação de vagas em fluxo contínuo, no âmbito da Universidade Federal do Cariri, e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri, designada pela Portaria nº 169, de de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO:

A Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013, do Ministério da Educação, que cria o Programa de Bolsa Permanência (PBP/MEC) e dá outras providências;

A Portaria nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, que altera a portaria Mec n° 389 e o anexo I que cria o Programa de Bolsa de Permanência;

O Ofício Circular nº 25/2023/ CGRED/DIPES/SESU/SESu/Mec, que trata do funcionamento do fluxo contínuo do Programa de Bolsa de Permanência;

O Ofício Circular nº 03/2024/CGRED/DIPES/SESU/SESu/Mec, que trata da abertura do calendário de vagas de reposição (inscrição e fluxo contínuo);

RESOLVE:

Art 1º O ingresso no PBP/MEC, no âmbito da UFCA, ocorrerá mediante o preenchimento das vagas disponíveis no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP), em fluxo contínuo, no decorrer de cada semestre letivo, e a partir da seleção e classificação dos (as) estudantes candidatos (as).

Art 2º O (A) estudante interessado (a) deverá realizar a sua inscrição no site do MEC - Sistema de Gestão da Bolsa Permanência- SISBP.

Parágrafo único - Além da inscrição que trata o *caput*, o (a) estudante interessado (a) deverá preencher o "Formulário Complementar para o Processo de Seleção do Programa Bolsa Permanência", disponível na Plataforma Forms/UFCA.

- Art 3º A seleção e classificação dos (as) candidatos (as) ao PBP/MEC será realizada pela Comissão Interdisciplinar do Programa Bolsa Permanência, composta por representantes indígenas, quilombolas e membros da sociedade civil, constituída no âmbito da UFCA.
- Art 4º No processo de seleção dos (as) estudantes indígenas e quilombolas às vagas do PBP/MEC, serão adotados os seguintes critérios, sem prejuízos de outros que forem criados, considerando a autonomia da instituição e as especificidades locais e/ou regionais:
 - I Entrega da Documentação Completa (DC);
 - II Pessoa com deficiência (PCD);
 - III Estudante em Situação de Parentalidade (SP);
 - IV Estudante com menor Tempo regular para Integralização do Curso (TIC);
- V Estudantes matriculados em cursos de licenciaturas interculturais para a formação de professores;
 - VI Estudante que ingressou na UFCA por meio de cotas (Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).
 - § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput, considera-se documentação completa (DC), o envio dos seguintes documentos para a comprovação da condição de estudante indígena ou quilombola:
 - a) Autodeclaração do candidato estudante indígena ou Autodeclaração do candidato estudante quilombola;
 - b) Declaração de Pertencimento Étnico para estudante indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico para estudante quilombola, assinadas por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
 - c) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
 - d) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, município e estado do estudante ou comprovante de residência em comunidade quilombola ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
 - e) Termo de compromisso do bolsista indígena ou quilombola.
 - § 2º O sistema de inscrição, SISBP, também disponibilizará os modelos de documentos necessários ao processo de comprovação da condição de pertencimento étnico indígena ou quilombola.
 - § 3º Para fins do disposto no inciso II do caput, a comprovação da deficiência será realizada através do envio de Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) OU indicar que ingressou na universidade através das vagas reservadas para pessoas com deficiência no ato do preenchimento do Formulário Complementar para o processo de seleção do Programa Bolsa Permanência, disponível na Plataforma Forms/UFCA,.
 - § 4º Para fins do disposto no inciso III do caput, a comprovação de situação de parentalidade (estudante com filho/a) será realizada através do envio de Certidão de Nascimento no ato do

preenchimento do Formulário Complementar para o processo de seleção do Programa Bolsa Permanência, disponível na Plataforma Forms/UFCA.

- § 5º O Tempo regular para Integralização do Curso será obtido pela diferença entre a quantidade de semestres letivos restantes para integralização e o tempo regular de integralização do curso registrado no Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior (Cadastro e-MEC), sendo que a contagem do tempo considerará a data da primeira matrícula do estudante na instituição de ensino (IFES), ou, no caso de mudança de curso ou de IFES por transferência ou aprovação em novo processo seletivo, a data da primeira matrícula na primeira IFES.
- Art 5º Os candidatos (as) que entregaram a documentação completa (DC) serão classificados (as) de acordo com o quantitativo de vagas do PBP/MEC disponíveis para a UFCA no SISBP, nas seguintes categorias:
 - I Aprovado(a) candidato (a) com cadastro aprovado que ocupará vaga disponível;
- II Deferido(a) candidato (a) com cadastro aprovado que aguardará a disponibilidade de eventual nova vaga em lista única de espera do PBP na UFCA;
- III- Indeferido(a) candidato (a) com cadastro não aprovado que foi desclassificado (a) do processo seletivo.
- § 1º A aprovação de candidato (a) para ocupação de eventual nova vaga obedecerá a ordem de classificação da Lista Única de Espera do PBP/MEC na UFCA.
- § 2º Em caso de empate entre os estudantes deferidos, serão utilizados para desempate, os critérios definidos nos itens II, III, IV, V e VI do Art. 4º, nessa ordem.
- § 3º Para efeito de acompanhamento, os (as) estudantes que realizaram inscrições no SISPB permanecem com o status *Em Análise pelo Pró-Reitor*, mesmo após concluída a análise documental. Quando contemplados em vagas disponíveis, este será alterado para *Homologado*.
- Art 6° A Comissão Interdisciplinar auxiliará na comprovação e fiscalização da condição de pertencimento étnico dos estudantes indígenas e quilombolas que se candidatarem ao PBP/MEC, bem como acompanhará o processo de adaptação acadêmica desses sempre que houver estudantes indígenas e quilombolas beneficiados.

Parágrafo único - Havendo vagas para a UFCA no SISBP, a Comissão Interdisciplinar se reunirá para analisar a documentação entregue pelos (as) estudantes inscritos (as), selecionar e classificar os (as) estudantes.

Art 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interdisciplinar.

Juazeiro do Norte-CE, 17 de setembro de 2024.

Ledjane Lima Sobrinho Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA

Eu	, CPF número,
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição	no Programa de Bolsa Permanência
do Ministério da Educação, que sou indígena e resido na comunidade indígena	_
, localizada no município_	, UF
DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das presente documento, poderá ensejar sanções civis, cr cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento do	iminais e administrativas, além do
Por ser verdade, firmo e dou a presente declaração.	
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o di	a, mês e ano da emissão)

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

	ranças comunitárias abaixo identificadas, do P (nome do povo indígena	Povo Indígena_ a), DECLARAM, para fins de
	no Programa de Bolsa Permanência do Ministério	•
_	a Portaria Mec nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudar	=
		to), cadastrado (a) no CPF sob o
	(nome complet (onze dígitos), é	
	(nome do Povo indígena a	
	ade está localizada no município	
comunic	ade esta focalizada no municipio	,
•		
Por ser e	xpressão da verdade, firmamos e datamos a presente	declaração
i or ser e	Apressão da verdade, filmamos e datamos a presente	, declaração.
	Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e	e ano da emissão)
-	Local e data (mormal a cidade, a er e o dia, mes e	, and da chinssao)
	LIDERANÇA 1	
	Nome completo:	
	CPF:	
	G.T.	
	Assinatura:	
	LIDEDANCA 2	
	LIDERANÇA 2	
	Nome completo:	
	CPF:	KG.
	Assingture	
	Assinatura:	
	LIDERANÇA 3	
	Nome Completo:	
	CPF:	RG:
	Assinatura:	

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA

			abaixo identificadas, ndígena), DECLARAM	do Povo Indígena_ , para fins de inscrição no
			stério da Educação (Ane	
			389, de 9.5.2013) que me completo), cadastra	o(a) estudanteado (a) no CPF sob o
númer	0	(onze dígi	tos), é indígena	pertencente ao Povo
indíga	na	_(nome do Povo in	dígena ao qual pertence) e reside na comunidade
localiz	ada no municípi	o, UF_	-·	indígena onde reside),
Por se	r expressão da ve	erdade, firmamos e	datamos a presente decl	laração.
	Local e data	(Informar a Cidad	e, a UF e o dia, mês e ar	no da emissão)
		LI	DERANÇA 1	
	Nome of	completo:		
	RG:			
	Assina	tura:		
		LI	DERANÇA 2	
	Nome	completo:		
	P.G.			
		LI	DERANÇA 3	
	Nome	Completo:		
	CPF:			
	RG:			
	Assina	tura:		

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu	, CPF número				
declaro, sob as penas da Lei e 1	para fins de	e inscrição no Prog			
Ministério da Educação, que	sou quile	ombola pertencent	e ao (Quilombo	
	e	resido	na	comunidade	
quilombola				localizada	no
Município	_, UF	·			
DECLARO ainda, estar ciento presente documento, poderá e cancelamento da concessão da Por ser verdade, firmo e dou a	ensejar san bolsa e res	ções civis, crimin ssarcimento dos va	ais e a	administrativas, alé	m do
Local e data (Inforn	nar a Cidac	le, a UF e o dia, m	ês e an	no da emissão)	
	Δ	assinatura			

ANEXO V DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As	lideranças	comunit	tárias		abaixo	identif	icadas,	do
Quilo	mbo				(nome	e do Quilom	bo), DEC	LARAM,
para f	ins de inscrição no	Programa de	e Bolsa	a Per	manência d	o Ministério	da Educa	ção (Anexo
I, Inci	so II, item 4, da	Portaria	Mec	n^{o}	389, de	9.5.2013)	que o(a)	estudante
					(nome co	mpleto), cad	lastrado(a)	no CPF
sob	o número		_(onze	dígi	tos), é quilo	ombola perte	encente ao	Quilombo
	(nom	e do quilom	bo ao	qual	pertence), o	cuja respecti	va comuni	dade está
locali	zada no município_				, UF	·		
Por se	er expressão da verd	ade, firman	nos e d	atam	os a presen	te declaraçã	0.	
	Local e data (Inf	ormar a Cid	lade, a	UF 6	e o dia, mês	e ano da en	nissão)	
					NÇA 1			
	CPF:						RG:	
	Assinatura	:						
					NÇA 2			
	CPF:						RG:	
	Assinatura							
	Assinatura	•						
			LID		NGLA			
	N. C	1 .			NÇA 3			
		npleto:						
	CPF:						RG:	
	Assinatura							

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA

		comunitárias (nome do povo Q				
		Permanência do Mi				3
		Portaria Mec nº 3				
CPF se	ob o número	_(onze dígitos), é q	uilombola	pertencente ao	Povo(nome	do
Povo (Quilombola ao q	ual pertence) e resid	de na com	unidade quilom	ibola	_
		_(nome da comun		lombola onde	reside), localizad	la no
mumc	ipio		, UI <u> </u> .			
Por se	r expressão da v	erdade, firmamos e	datamos a	presente decla	ração.	
	Local e data	ı (Informar a Cidade	e, a UF e o	dia, mês e and	da emissão)	
		LII	DERANÇ.	A 1		
	Nome	completo:				
		1				
	RG:					
	Assina	ntura:				
		LII	DERANÇ	A 2		
	Nome	completo:				
	CPF:					
	Assina	atura:				
		LII	DERANÇ.	A 3		
	Nome	Completo:				
	CPF:					
	RG:					
	Assina	ntura:				

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

eu,	Declaro	para	os	devidos	fins	que
			(nacio	nalidade),	domiciliad	o em
(endereço),_	(n	o (nº do F	RG), do C do	tor do adastro de Pesso CPF), ome da mãe),	filho	Geral de devidamente
Graduação) e em nível de g Federal do A bolsista do P todas as cond	(a) no curso e matriculado solo graduação da Agreste de Perna Programa de Bols dições previstas no pu complementar	o o número	nho ciência cia, e nesse criação do	das obrigações e sentido, COMP Programa e das d	(nome of(número of(número of(número of(numero of)	do Curso de la matrícula), Universidade qualidade de IE a respeitar
em que estou	I – Não ultrapa natriculado par			tempo regulamer	ntar do curso	de graduação
bloquear ou	II – Respond clusive no âmbito estornar valores Brasil S/A, ou p	o do sistema creditados e	de informa m minha c	onta-benefício, r	a e AUTORIZ nediante soli	ZO o FNDE a citação direta
			1)	ocorrência de de	pósitos indev	idos;
				determinação do requisição do Mi		
acadêmico;			3)	constatação de comprovação d	-	
				constatação de ir informações cad	_	
15 (quinze)	OBRIGO-ME não havendo paga dias, a contar nte ou objeto de in	amentos futu da data do	ros a seren recebimer	nto da notificaçã	tuir ao FNDE	i, no prazo de
recursos, de impossibilida	A inobservânc sta, implicará no e acordo com c ade de receber b elo período de cir	cancelamen os índices p enefícios por	to da bolsa previstos e r parte de o	m lei competer qualquer órgão v	rão integral ente, acarretar rinculado ao	imediata dos ndo ainda, a
	Assinatura do(a) bolsista:_				
	Local e data:_					